



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022 - Edição: **634** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
<b>IDAC</b> .....	5
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
<b>IPC</b> .....	6
<b>PORTARIAS</b> .....	6



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022 - Edição: **634 - 8**

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO PRESENCIAL: 031/2022

#### AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

A Secretária Municipal de Governo, por intermédio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão do Pregão Presencial nº 031/2022, marcada para o dia 11 de agosto de 2022, às 10:00 horas **fica ADIADA "SINE DIE"** para análise no Termo de Referência, sendo nova data para abertura a ser publicada em momento oportuno.

**DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS**  
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.701 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

#### DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Fundo Municipal da Cidadania, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.438.917,83**, (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	1031	19.001.001.11.334.0020.2133	3.3.90.39.00.00	R\$ 4.773,90
4	181	02.008.001.15.452.0009.1018	4.4.90.51.00.00	R\$ 630.000,00
64	98	02.005.001.04.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 4.740,00
64	37	02.002.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 16.500,00
65	50	02.004.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 6.000,00
53	1267	07.001.005.08.244.0014.2044	3.3.90.14.00.00	R\$ 2.500,00
0	676	10.001.001.28.846.0004.0006	4.6.90.71.00.00	R\$ 84.000,00
0	648	10.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 69.833,66
0	647	10.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 390.000,00
0	638	10.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 32.760,00
93	1106	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.39.00.00	R\$ 43.126,00
4	372	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.39.00.00	R\$ 174.818,65
48	1157	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.39.00.00	R\$ 53.115,62
48	376	05.001.003.04.123.0001.2015	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.750,00
15	902	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 3.405.000,00
15	931	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 300.000,00

15	905	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.91.13.00.00	R\$ 1.000.000,00
15	924	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.91.13.00.00	R\$ 50.000,00
106	816	18.001.002.12.365.0018.2077	3.3.90.39.00.00	R\$ 320.000,00
106	805	18.001.002.12.365.0018.2076	3.3.90.39.00.00	R\$ 300.000,00
106	764	18.001.002.12.361.0018.2075	3.3.90.39.00.00	R\$ 200.000,00
106	876	18.001.002.12.367.0018.2079	3.3.90.39.00.00	R\$ 60.000,00
47	712	18.001.001.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 300.000,00
47	717	18.001.001.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
47	732	18.001.001.12.367.0018.2086	3.1.90.04.00.00	R\$ 400.000,00
47	733	18.001.001.12.367.0018.2086	3.0.90.11.00.00	R\$ 100.000,00
47	700	18.001.001.12.361.0018.2081	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
47	713	18.001.001.12.365.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$ 10.000,00
47	718	18.001.001.12.365.0018.2083	3.1.90.13.00.00	R\$ 30.000,00
47	734	18.001.001.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 8.438.917,83

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 8.438.917,83**, (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	1058	19.001.001.14.422.0014.2126	3.3.90.36.00.00	R\$ 4.773,90
4	1071	02.008.001.15.451.0009.1013	3.3.90.30.00.00	R\$ 630.000,00
64	93	02.005.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 4.740,00
64	94	02.005.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 16.500,00
65	1093	02.004.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 6.000,00
53	542	07.001.005.08.244.0014.2044	4.4.90.52.00.00	R\$ 2.500,00
0	641	10.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.000,00
0	650	10.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.16.00.00	R\$ 5.000,00
0	651	10.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.94.00.00	R\$ 78.000,00
0	642	10.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 30.000,00
0	651	10.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.94.00.00	R\$ 22.382,45
0	668	10.001.001.15.452.0009.2089	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
0	673	10.001.001.15.452.0009.2143	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.295,91
0	674	10.001.001.15.452.0009.2143	4.4.90.52.00.00	R\$ 6.155,30
0	642	10.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 190.000,00
0	639	10.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 200.000,00
0	642	10.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 32.760,00
93	1243	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.30.00.00	R\$ 43.126,00
4	309	05.001.001.10.301.0006.1044	4.4.90.51.00.00	R\$ 156.601,25
4	381	05.001.003.10.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 178,20
4	1111	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.30.00.00	R\$ 18.039,20
48	1170	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.30.00.00	R\$ 53.115,62
48	409	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.750,00
15	900	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.800.000,00
15	903	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.13.00.00	R\$ 200.000,00
15	907	18.001.003.12.361.0018.2081	3.3.90.08.00.00	R\$ 90.000,00
15	918	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 900.000,00
15	922	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
15	926	18.001.003.12.365.0018.2082	3.3.90.08.00.00	R\$ 20.000,00
15	929	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$ 900.000,00
15	933	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.13.00.00	R\$ 120.000,00
15	935	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.91.13.00.00	R\$ 50.000,00
15	944	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.04.00.00	R\$ 100.000,00
15	948	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.13.00.00	R\$ 40.000,00
15	952	18.001.003.12.366.0018.2084	3.3.90.08.00.00	R\$ 15.000,00

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022 - Edição: **634 - 8**

15	955	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.04.00.00	R\$	300.000,00	
15	957	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.11.00.00	R\$	50.000,00	
15	959	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$	40.000,00	
15	963	18.001.003.12.367.0018.2086	3.3.90.08.00.00	R\$	30.000,00	
106	739	18.001.002.12.122.0018.2003	3.3.90.30.00.00	R\$	300.000,00	
106	802	18.001.002.12.365.0018.2076	3.3.90.30.00.00	R\$	150.000,00	
106	818	18.001.002.12.365.0018.2077	4.4.90.51.00.00	R\$	300.000,00	
106	845	18.001.002.12.365.0018.2013	3.3.90.39.00.00	R\$	100.000,00	
106	880	18.001.002.12.367.0018.2079	4.4.90.52.00.00	R\$	30.000,00	
47	695	18.001.001.12.361.0018.2075	3.3.90.39.00.00	R\$	5.000,00	
47	703	18.001.001.12.361.0018.2081	3.3.90.08.00.00	R\$	10.000,00	
47	704	18.001.001.12.365.0018.2076	3.3.90.30.00.00	R\$	300.000,00	
47	711	18.001.001.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$	100.000,00	
47	714	18.001.001.12.365.0018.2082	3.1.91.13.00.00	R\$	70.000,00	
47	716	18.001.001.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$	200.000,00	
47	719	18.001.001.12.365.0018.2083	3.1.91.13.00.00	R\$	70.000,00	
47	720	18.001.001.12.365.0018.2083	3.3.90.08.00.00	R\$	10.000,00	
47	723	18.001.001.12.366.0018.2084	3.1.90.04.00.00	R\$	300.000,00	
47	724	18.001.001.12.366.0018.2084	3.1.90.11.00.00	R\$	100.000,00	
47	727	18.001.001.12.366.0018.2084	3.1.91.13.00.00	R\$	100.000,00	
47	728	18.001.001.12.366.0018.2084	3.3.90.08.00.00	R\$	20.000,00	
47	715	18.001.001.12.365.0018.2082	3.3.90.08.00.00	R\$	5.000,00	
TOTAL					R\$	8.438.917,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 10 de agosto de 2022.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 2.200/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

#### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Diane Machado da Silva**, Inspetor de Alunos – N1, matrícula nº 33504, admitida em 10/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 04/08/2022 a 04/11/2022, conforme processo administrativo nº 4817/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.201/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Carlos Eduardo da Silva Perrone**, Recepcionista SMS, matrícula nº 33352, admitido em 24/10/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 02/08/2022 a 02/11/2022,

conforme processo administrativo nº 2903/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.202/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

#### RESOLVE:

Conceder a servidora, **Camila Gomes da Silva Costa**, Técnico de Enfermagem – Classe 2, matrícula nº 11330, admitida em 27/07/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 24/07/2022 a 24/08/2022, conforme processo administrativo nº 3282/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.203/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Juliano Arruda Castor**, Guarda Municipal, matrícula nº 14422, admitido em 12/11/2007, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 19/04/2022 a 09/06/2022, conforme processo administrativo nº 2608/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.204/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso III, c/c artigos 147 e 148, inciso II.

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **Cássia de Castro Batista**, Enfermeiro Classe 2, matrícula nº 32958, admitida em 22/08/2017, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, a contar a partir de 07/04/2022 a 07/07/2022, conforme processo administrativo nº 2639/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.205/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022 - Edição: 634 - 8

confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 3.675 de 07/07/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01/08/2022, **Ricardo Alexandre Antunes Ramos**, do cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.206/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 01/08/2022, **Ricardo Alexandre Antunes Ramos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Divisão SESME (Segurança do Trabalho)**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.207/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, as Portarias nºs 2.191/22 e 2.154/22 a partir de 01/08/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.208/22

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Designar, como membro **Luiz Claudio dos Santos – CPF nº 116.709.947-83**, em substituição a **karen Caroline da Silva Conceição**, para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**,

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

**Artigo 3º - Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.209/22

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Designar, como membro **Paulo Vitor Silva de Mello Vidal – CPF nº 149.424.257-51**, em substituição a **Luiz Claudio dos Santos Souza**, para compor a **Comissão de Análise de Defesa Prévia- CADEP**,

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

**Artigo 3º - Publique-se. Dê-se ciência.**

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.210/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 01/08/2022, **Silvia dos Santos Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Licenciamento e Vistoria - CONTRANS**, Símbolo DAI-9, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.211/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Anna Lúcia Gonzaga da Silva**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Operacional**, Símbolo DAI-11, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### ATOS OFICIAIS

**ATA 007/2022 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE 2022**

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022 - Edição: 634 - 8

Ao décimo segundo dia do mês de Julho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, iniciou-se a sétima Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), na Rua Carlos Aguiar, número 13, bairro Praia dos Anjos, realizada de forma presencial. Estiveram presentes: representando a Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento: Agatha Andrade; representando a Secretaria Municipal de Governo: Odair Teixeira; representando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Gabriel Faria Benevides de Aguiar; representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública: Pablo Agostinho; representando a Secretaria Municipal de Educação (Subsecretaria de Cultura): Joana Carla Moreira Felix; representando a Associação Comercial Industrial e Turística de Arraial do Cabo - ACIAC: André Bertolossi Hirata; representando o Instituto Estadual do Ambiente – INEA (Superintendência Regional: Josélio Feitosa de Vasconcelos Aquino; representando o SEBRAE Região dos Lagos: Gleiziane Martins de Queiroz e representando a Associação das Empresas de Mergulho Recreativo - AMA: Marco Antônio Correa. Como convidados, estiveram presentes: representando a Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia: Luciana Avelino; representando a Secretaria Municipal de Turismo: Natália Pinto Marques e Rafael Elias Brown de Miranda e representando a Câmara Municipal de Arraial do Cabo: Tayron Carlos. Estiveram ausentes as seguintes entidades: Secretário Municipal de Turismo por motivos de saúde, sendo representado pela Diretora de Planejamento e Políticas Públicas – Natalia Pinto Marques; Associação de Turismo de Arraial do Cabo – ATAC e as Associações de Turismo Náutico. A assembleia foi iniciada pelo Sr. André, Vice Presidente do COMTUR Arraial do Cabo, que saudou e agradeceu a presença de todos e justificou a ausência das demais entidades convidadas. A ata da assembleia anterior foi lida pelos conselheiros e aprovada por todos os presentes. O Sr. André, prosseguiu dando a palavra a Sra. Luciana, Chefe da Coordenadoria de Gestão de Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia, que fez uma breve introdução sobre os desafios da educação em tempos de pandemia e da rapidez que os jovens de hoje em dia tem no acesso à informação. Sra. Luciana explica que o projeto em desenvolvimento pela Secretaria de Educação, voltado para a área do Parque Público, contemplará tecnologia e diversidade, e será uma oportunidade de tirar o aluno da sala de aula. Ela reforça que hoje, o município tem recursos para elaborar este projeto e ele será feito. Sra. Luciana informa também, que será um espaço de todos, não só da secretaria de Educação, mas para todos os setores, e reforça o quanto importante é esta integração e esforços para atingir um mesmo objetivo, que é melhorar a qualidade de vida da população e melhor atender nossos turistas e visitantes. Sr. André sugere a construção de uma piscina olímpica no local. A Sra. Luciana informa que está previsto uma grande biblioteca, e que até setembro, já deve ter uma divulgação com maiores detalhes do projeto. Sr. André fala da importância de se criar uma referência para Arraial do Cabo, e que os esportes, podem ser o caminho para movimentar a cidade durante o inverno. Sra. Joana sugere a realização de eventos literários. Sr. Rafael informa que está comprovado que Arraial do Cabo tem atrativos para o ano inteiro, mas que é necessário ampliar o foco para além do passeio de barco. Ele também reforça que a noite em Arraial do Cabo vai além de shows na Praça do Cova, pois hoje Arraial tem maior oferta de bons restaurantes. Sra. Natália informa que já tem meios de hospedagens que promovem e oferecem eventos internos, e que os bares foram os primeiros exemplos de

comércios a realizar esse tipo de programação temática e específica em seus estabelecimentos. Ela reforça que se houver uma ação promocional em conjunto, fortalece o setor e o movimento cresce. Sr. André reforça a necessidade de se ampliar o horário de funcionamento dos estabelecimentos no município, pois os turistas e visitantes finalizam a noite nos destinos próximos como Cabo Frio, e o município deixa de receber essa receita. Sra. Natália fala que já é cultural o próprio munícipe não priorizar o comércio local. Sra. Gleiziane menciona o trabalho que Rio das Ostras vem realizando há anos para se consolidar como referência em evento de Jazz. Sr. André prossegue a pauta do dia, dando a palavra ao Sr. Rafael para explanar sobre a Plataforma Smart Survey de pesquisa de demanda turística eletrônica. Sr. Rafael informa que Arraial do Cabo foi uma das cidades selecionadas pelo Ministério do Turismo para utilizar a plataforma de forma gratuita, pelo prazo de seis meses. Ele informa que a pesquisa será feita através da instalação de QRcodes em locais públicos, pontos turísticos, meios de hospedagens, restaurantes e comércio em geral. Ele aproveita o ensejo para informar que os adesivos com o QR code da pesquisa que serão instalados nos locais públicos, foram doados pela ACIAC - Associação Comercial Industrial e Turística de Arraial do Cabo. Ele agradece o apoio em nome da Secretaria de Turismo, e enfatiza a importância da parceria público-privada. Sr. Rafael informa que a pesquisa será voltada para moradores e turistas, e os dados serão geridos pela empresa desenvolvedora da plataforma. A empresa disponibilizará dados sobre o andamento da pesquisa durante o período, e irá emitir um relatório final do projeto. Sr. Rafael informa que os questionários só poderão ser respondidos apenas uma vez por IP, para não haver nenhuma interferência política ou mau uso do questionário. Ele também se coloca a disposição do conselho, para trazer feedback do andamento do projeto nas próximas assembleias. Disse que o projeto será desenvolvido em fases, sendo a primeira a distribuição dos QR codes pelos atrativos e pontos públicos da cidade, e posteriormente a fase onde o trade será sensibilizado a imprimir e instalar o qr code em seu estabelecimento e divulgar aos seus clientes. Sra. Natalia reforça que o projeto é extensivo aos demais distritos. Sr. André questiona se haverá instalação do qr code também nas agências de turismo que trazem excursões. Sr. Rafael explica que sim, dentro da segunda fase, que contemplará essa impressão e disponibilização ao público alvo pelos próprios empresários, mas que no caso de excursões, o guia também poderá divulgar e oferecer aos seus clientes. Sra. Gleiziane reforça que o trade tem que ser orientado a sensibilizar seu cliente a responder a pesquisa quando aprovar o serviço, pois quando há a aprovação do mesmo, é sempre mais difícil receber um feedback, já quando não gostam, sempre dão feedback. Sr. André comenta que a comercialização de quentinhas próximo ao Estádio, onde há o embarque/desembarque de excursões de turismo, pode prejudicar a coleta de dados da pesquisa e a imagem do destino. Sr. Rafael explica, que a pesquisa é para entender o perfil dos visitantes. Sr. Marco questiona se é permitido proibir esse tipo de comercialização, e comenta que não seria essa a melhor solução. Sra. Gleiziane explica que o que deve ser feito é a concientização dos profissionais que trabalham no receptivo, os guias de turismo, que devem fazer o mesmo com seus clientes. Sra. Gleiziane reforça que se for tentar resolver a questão no âmbito proibição, pode de fato prejudicar a atividade na cidade. Sr. Marco também reforça que turismo no município é para todas as classes, pois existem opções para todos. Ele explica que não é ruim o turista

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022 - Edição: 634 - 8

das classes C, D e E vir para cá, a problemática é a falta de infraestrutura do município. Sr. Marco questiona sobre o prazo para serem colocados em prática os assuntos em pauta nas assembleias do conselho. Sra. Natália informa que dentro das proposições que surgiram durante as oficinas participativas para construção do plano municipal de turismo, a capacitação é um item que dá para implementar a curto prazo. Sr. Rafael fala que a Sra. Gleiziane, representante do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, pode confirmar a intenção da Secretaria de Turismo em concretizar essas proposições, pois está em conversa com a instituição para desenvolvimento de capacitações para o setor. Sra. Gleiziane reforça que nunca podem deixar de haver capacitações. Os gestores precisam continuamente rever seus planos de negócios (olhar para dentro de si), e capacitar a sua equipe. Ela também reforça que independente de poder público, o empresário deve investir sempre em capacitação. Sra. Natalia informa que o Plano Municipal de Turismo está em desenvolvimento, mas que o diálogo junto a sociedade segue, inclusive através das assembleias do COMTUR. Sr. Marco solicita a criação de um grupo de WhatsApp para uma divulgação mais rápida com o trade, sobre os projetos e eventos da Prefeitura e Secretaria Municipal de Turismo, e para que os mesmos possam realizar uma divulgação aos seus clientes de forma padronizada. Ele também reforça que quanto antes a informação chegar, mais tempo o trade tem de se organizar e divulgar. Sr. Rafael explica que o grupo em questão já foi criado durante a semana, e que as divulgações já começaram. Reforça que será enviado o link no grupo de WhatsApp do COMTUR. Sra. Gleiziane comenta que a divulgação de um calendário de eventos do município que é primordial. Ela explica que não é necessário a divulgação das atrações do evento junto ao calendário. Sr. Marco faz alusão ao Rock in Rio, onde divulgam as datas e vendem os ingressos sem as atrações. Sr. Tayron questiona se haverá possibilidade de divulgar o calendário de eventos 2023 até dezembro deste ano, e reforça que a divulgação com antecedência, ajuda a criar uma referência, no caso de um evento com edição em anos anteriores. Sr. Marco faz alusão ao Aniversário da Cidade deste ano, que foi muito elogiado, e quando divulgado o calendário com as datas, os munícipes e visitantes irão lembrar das atrações deste ano e voltar na próxima edição. Sra. Natália explica que já há um rascunho montado do calendário, e muito provavelmente será divulgado até dezembro. Sr. Marco questiona se a Secretaria de Turismo pleiteia patrocínio com empresas como a AMBEV, por exemplo, pois ele acha válido realizar eventos com essa parceria público privado. Sra. Gleiziane reforça a importância de se estruturar bons eventos para o período de baixa temporada. Ela cita como exemplo, a festa Julina promovida pela prefeitura de Saquarema. Sr. Tayron lembra que o evento municipal "Verão Musical" começou assim. A Sra. Gleiziane cita o "Festival da Lula". Sr. Marco fala que o "Festival da Lula" patrocinado, teria uma maior visibilidade. Sra. Gleiziane questiona o que seria necessário para se fazer e divulgar um calendário de eventos com antecedência. Sr. André fala da importância de se convidar a Diretoria de Esportes para a próxima assembleia, e de se fomentar eventos do segmento, inclusive no inverno, que ele acha mais interessante do que fomentar shows específicos, pois normalmente o visitante que vem para um evento de esporte, traz a família e se hospeda em média três dias na cidade, trazendo benefício econômico para todo trade. Sra. Gleiziane reforça que os calendários não são específicos por segmento, e sim, o município deve divulgar um único calendário citando todos

os eventos da cidade, inclusive os eventos particulares, como de associações e afins. Sr. Marco fala sobre a importância do trade se unir para produzir festas temáticas de forma padronizada, pois passa aos visitantes a perspectiva da força tarefa realizada pelo segmento, para que esses eventos ocorram. Ele informa que sempre produziu eventos deste tipo em seu negócio e os clientes gostam e aderem. Sra. Gleiziane reforça quanto a importância de se produzir eventos na região em datas distintas, como a exemplo dos festivais gastronômicos da região, que já não se conflitam mais, e sim, se complementam. Sr. Tayron fala da importância em também divulgar locais como o Museu Oceanográfico da Marinha, que na semana passada contou com a visita ilustre da Presidente da Hungria, e ninguém sabia. Sr. Tayron também cita uma cena que presenciou em um restaurante, onde um grupo de americanos presentes, gostaram do serviço que o local prestou, pois o músico tocou apenas músicas em inglês, e depois soube que o grupo acabou optando por estender a estadia na cidade por mais uma semana para aprender surf, serviço que foi ofertado a eles neste mesmo dia no restaurante. Sr. Marco cita a possibilidade de parcerias com influenciadores para divulgação da cidade. Ele reforça que através de parcerias, os influenciadores divulgam muito bem a cidade, com grande alcance e sem cobrar cachê. Sr. Marco também fala da importância de se revitalizar locais públicos para a população e visitantes, a exemplo do Chiquinho da Educação em Araruama, que revitalizou uma antiga praça nesta cidade, disponibilizando grande estrutura para a população. Sra. Gleiziane fala que tudo reflete no turismo, e reforça que se não é bom para o morador, não será para o turista. Sr. Marco reconhece as tentativas de melhorias do governo. Sr. Tayron cita algumas delas como por exemplo o Gira Renda Cabista e a tarifa social dos ônibus para moradores dos distritos. Sr. André relembra a necessidade de se readequar o quadro de horários dos transportes coletivos para os distritos, e diz que foi uma das proposições que vieram das oficinas e que também pode ser resolvida a curto prazo. Sra. Natalia reforça o propósito e interesse da equipe em concretizar as ações, e cita algumas, como as capacitações da FAETEC e SEBRAE, que já estão por vir.

Nada mais havendo a ser tratado, o vice presidente do COMTUR, Sr. André Hirata agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a assembleia, da qual eu, Manuela Baggetti Ferraz de Almeida, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será circulada para a assinatura dos membros do Conselho Municipal de Turismo. A reunião teve seu encerramento às dezesseis horas e trinta e um minutos.

**Marco Antônio Barreto Simas**  
**Manuela Baggetti Ferraz de Almeida**  
**André Bertolossi Hirata**

IDAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

Processo nº 079/2022 - Edital nº 015/2022. O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 23/08/2022, às 9:00 horas na sede administrativa do IDAC,



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022 - Edição: 634 - 8

situado na Rua Rebeche, s/nº, Praia Grande, Arraial do Cabo, para contratação de empresa para locação de um trator 4x4. O Edital completo com todas as especificações estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação do IDAC, no horário entre 09h e 12h - 14h e 17h ou através do endereço eletrônico [pregoeiro@idac.rj.gov.br](mailto:pregoeiro@idac.rj.gov.br).  
Maiores informações pelo telefone (022) 2622-1913.

Arraial do Cabo, 10 de agosto de 2022.

Allan Ferreira Simões

Pregoeiro

Portaria IDAC 008/2022

## IPC

## PORTARIAS

### PORTARIA IPC Nº 055/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389 de 31 DE JANEIRO DE 2022.

#### **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais à servidora **TEREZINHA MARIA RAMOS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 11157, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no processo Administrativo n.º056/IPC/2022.

Fundamentação Legal:

Art. 90 de lei 2389/2022;

Art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/03).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022

**Shanna Barros de Andrade**

**Diretora Presidente**

### PORTARIA IPC Nº 056/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389 de 31 DE JANEIRO DE 2022.

#### **RESOLVE:**

**ESTABELECE OS PROVENTOS** de Aposentadoria por Invalidez, à servidora **TEREZINHA MARIA RAMOS DA SILVA**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 11157, aposentada através da Portaria **055/IPC/2022** de 01/08/2022, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 056/IPC/2022.

**Média Aritmética (Lei 10887/04)** R\$ 1.501,41

**Proporcionalidade (6702/10950)** R\$ 918,95

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Shanna Barros de Andrade**

**Diretora Presidente**

### PORTARIA IPC Nº 057/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389 de 31 DE JANEIRO DE 2022.

#### **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais à servidora **NELI DE OLIVEIRA DE MENDONÇA**, Professor- C, Nível -II, matrícula 33094, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no processo Administrativo n.º052/IPC/2022.

Fundamentação Legal:

Art. 90 de lei 2389/2022;

Art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/03).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Shanna Barros de Andrade**

**Diretora Presidente**

### PORTARIA IPC Nº 058/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389 de 31 DE JANEIRO DE 2022.

#### **RESOLVE:**

**ESTABELECE OS PROVENTOS** de Aposentadoria por Invalidez, à servidora **NELI DE OLIVEIRA DE MENDONÇA**, Professor C, Nível II, matrícula 33094, aposentada através da Portaria **057/IPC/2022** de 01/08/2022, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 052/IPC/2022.

**Média Aritmética (Lei 10887/04)** R\$ 1.715,81

**Proporcionalidade (1618/10950)** R\$ 253,53

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2022.

**Shanna Barros de Andrade**

**Diretora Presidente**

### PORTARIA IPC Nº 59/2022

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022 - Edição: **634 - 8**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA** voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais à servidora **JOSELENA DA SILVA DUQUE**, Técnica de

Contabilidade, Padrão II, Classe IV, matrícula n.º 8035, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 141/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art. 6º da EC n.º. 41/2003 c/c

Art. 101 e Art. 109 da lei Municipal n.º 2.389 de 31 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de agosto de 2022.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente

**PORTARIA I.P.C Nº 60/2022**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE**

**ESTABELECEER OS PROVENTOS** de aposentadoria com proventos integrais ao tempo de contribuição à servidora **JOSELENA DA SILVA DUQUE**, Técnica de

Contabilidade, Padrão II, Classe IV, matrícula n.º 8035, aposentada através da Portaria **59/IPC/2022** de 01/08/2022, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo N.º 141/IPC/2021.

**DOS PROVENTOS**

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário base último contracheque Lei 2.363 de 30/12/2021	R\$ 1.507,88
Triênio (06) 30% LOM, art.34, II, Lei 768/92, art.108.	R\$ 452,36
<b>Total de Proventos</b>	<b>R\$ 1.960,24</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de agosto de 2022.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente

**PORTARIA IPC Nº 61/2022**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA** voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais ao servidor **HIDERALDO CARDOSO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Padrão I, Classe VII, Enquadramento II, matrícula n.º 7804, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 081/IPC/2022.

Fundamentação Legal:

Art. 3º da EC n.º. 47/2005 c/c,

Art. 101 e 109 da lei Municipal n.º 2.389 de 31 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de agosto de 2022.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente

**PORTARIA IPC Nº 62/2022**

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE**

**ESTABELECEER OS PROVENTOS** de aposentadoria com proventos integrais ao tempo de contribuição ao servidor **HIDERALDO CARDOSO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Padrão I, Classe VII, Enquadramento II, matrícula n.º 7804, aposentado através da Portaria **61/IPC/2022** de 01/08/2022, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 081/IPC/2022.

**DOS PROVENTOS**

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário base último contracheque Lei 2.363 de 30/12/2021	R\$ 1.885,71
Triênio (12) 60% LOM, art.34, II, Lei 768/92, art.108.	R\$ 1.131,43
1/6 (1.491/12.775) R\$ 314,16 - lei 2.178 de 03/04/2019 art.125-A	R\$ 36,67
<b>Total de Proventos</b>	<b>R\$ 3.053,81</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de agosto de 2022.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente

**PORTARIA IPC Nº 63/2022**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA** voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais à servidora **SELMA BARREIRA DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Classe VI, Padrão I, Classe



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022 - Edição: **634 - 8**

VII, Enquadramento II, matrícula n.º 9001, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 035/IPC/2022.

Fundamentação Legal:

Art. 3º da EC nº. 47/2005 c/c,

Art. 109 da lei Municipal nº 2.389 de 31 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de agosto de 2022.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente

## PORTARIA IPC Nº 64/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

### **RESOLVE**

**ESTABELECE** OS PROVENTOS de aposentadoria com proventos integrais ao tempo de contribuição à servidora **SELMA BARREIRA DE ANDRADE**, Padrão I, Classe VI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 9001, aposentada através da Portaria 63/IPC/2022 de 01/08/2022, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 035/IPC/2022.

### **DOS PROVENTOS**

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário base último contracheque Lei 2.363 de 30/12/2021	R\$ 1.538,96
Triênio (10) 50% LOM, art.34, II, Lei 768/92, art.108.	R\$ 769,48
1/6 (1003/10.950) R\$ 256,39 - lei 2.178 de 03/04/2019 art.125-A	R\$ 23,48
<b>Total de Proventos</b>	<b>R\$ 2.331,92</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de agosto de 2022.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente